



PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 021/2017
CONVITE N.º 007/2017

SENHOR PREFEITO:

Tendo em vista a necessidade de efetivação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos equipamentos, da Secretaria de Educação do Município de Areias, bem como sua assistência técnica e suporte, solicito a permissão para abertura de licitação.

Nos termos do artigo 14, combinado com o artigo 38, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, existem recursos próprios para contratação da despesa, que correrá à conta de dotação orçamentaria própria, de acordo com o orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - EDUCAÇÃO - RECURSOS ADICIONAIS

12.361.0005.2-034 - Manutenção da Educação Básica - Educação Adicionais

70 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0.05.220 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Serão Emitidos convites para seguintes empresas:

- 1 - Marcos Aurélio Coutinho de Souza Júnior 43149125880
- 2 - Raphael C. de Souza Sanches Informática - ME
- 3 - Sérgio Henrique Cendretti de Oliveira 39994697811
- 4 - Dimas de Oliveira Paula 01974141845
- 5 - Mirian Grasiela Souza Prado 35244781820

Areias, 26 de abril de 2017.

Maria Aparecida do Prado Madeira Lara
Maria Aparecida do Prado Madeira Lara
Secretária Municipal de Educação

Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, **DETERMINO** a abertura do Processo Licitatório na Modalidade Convite. Atenda-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, providenciando-se a formalização do processo. Edital completo. Parecer Jurídico exigido pelo inciso VI do artigo 38 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 9.648/98.

Areias, 26 de abril de 2017.

Paulo Henrique de Souza Coutinho
PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal



PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 021/2017
CONVITE N.º 007/2017

SENHOR PREFEITO:

Tendo em vista a necessidade de efetivação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos equipamentos, da Secretaria de Saúde e da Secretaria, solicito a permissão para abertura de licitação na modalidade CONVITE.

Nos termos do artigo 14, combinado com o artigo 38, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, existem recursos próprios para contratação da despesa, que correrá à conta de dotação orçamentária própria, de acordo com o orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.013 - Manutenção De Ações e Serviços de Saúde

99 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0.01.310 - Outros Serviços Terceiros

Pessoa Jurídica

10.301.0006.2.038 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

118 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0.05.310 - Outros Serviços Terceiros

Pessoa Jurídica

10.301.0006.2.036 - Programa de Melhoria de Acesso à Qualidade - PMAQ

111 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0.05.310 - Outros Serviços Terceiros

Pessoa Jurídica

Serão Emitidos convites para seguintes empresas:

- 1 - Marcos Aurélio Coutinho de Souza Júnior 43149125880
- 2 - Raphael C. de Souza Sanches Informática - ME
- 3 - Sérgio Henrique Cendretti de Oliveira 39994697811
- 4 - Dimas de Oliveira Paula 01974141845
- 5 - Mirian Grasiela Souza Prado 35244781820

Areias, 26 de abril de 2017.

Júlia Maria do Prado Moraes
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, DETERMINO a abertura do Processo Licitatório na Modalidade Convite. Atenda-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, providenciando-se a formalização do processo. Edital completo. Parecer Jurídico exigido pelo inciso VI do artigo 38 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 9.648/98.

Areias, 27 de abril de 2017
Paulo Henrique de Souza Coutinho
PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal



PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 021/2017
CARTA CONVITE N.º 007/2017

SENHOR PREFEITO:

Tendo em vista a necessidade de efetivação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos equipamentos, para os setores da Administração da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura, Serviço Social, Acesso São Paulo e do Projeto Guri bem como sua assistência técnica e suporte, solicito a permissão para abertura de licitação na modalidade CONVITE.

Nos termos do artigo 14, combinado com o artigo 38, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, existem recursos próprios para contratação da despesa, que correrá à conta de dotação orçamentária própria, de acordo com o orçamento em vigor e cuja classificação é a seguinte:

02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

01 - SETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

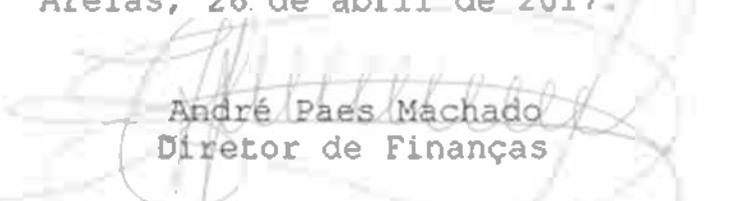
04.122.0004.2.002 - Manutenção do Setor de Administração Geral

19 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0.01.110 - Outros Serviços Terceiros
Pessoa Jurídica

Serão Emitidos convites para seguintes empresas:

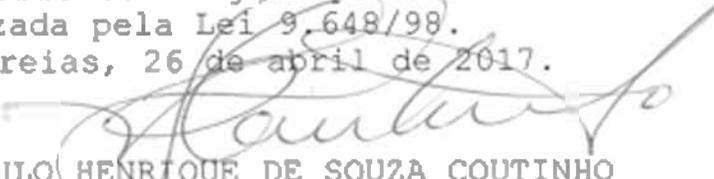
- 1 - Marcos Aurélio Coutinho de Souza Júnior 43149125880
- 2 - Rafael C. de Souza Sanches Informática - ME
- 3 - Sérgio Henrique Cendretti de Oliveira 39994697811
- 4 - Dimas de Oliveira Paula 01974141845
- 5 - Mirian Grasiela Souza Prado 35244781820

Areias, 26 de abril de 2017.


André Paes Machado
Diretor de Finanças

Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, DETERMINO a abertura do Processo Licitatório na Modalidade Convite. Atenda-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, providenciando-se a formalização do processo. Edital completo. Parecer Jurídico exigido pelo inciso VI do artigo 38 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 9.648/98.

Areias, 26 de abril de 2017.


PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal



PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 021/2017
CARTA CONVITE N.º 007/2017

De conformidade com determinação do Senhor Prefeito Municipal, **PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, faz-se público que se acha aberta nesta Prefeitura, a licitação na modalidade de Convite no tipo "menor preço" para o objeto especificado no item I deste edital.

As propostas deverão ser entregues mediante protocolo da Secretaria da Prefeitura Municipal até o dia **10 de maio de 2017**, às **09:00 horas**.

O Exame dos certificados de inscrição ou da documentação para habilitação dos interessados e abertura das propostas propriamente ditas, terá início às **10:00 horas** do dia **10 de maio de 2017** em ato público a ser realizado no recinto da Prefeitura Municipal e em presença dos licitantes e pessoas interessadas que comparecerem.

A presente licitação reger-se-á pelas normas pertinentes da Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, e pelas disposições seguintes:

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de todos os Micros Computadores e impressoras laser e jato de tinta, para os setores da Administração da Prefeitura, da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação do Município de Areias, do Setor de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Cultura, Acessa São Paulo e Projeto Guri bem como sua assistência técnica e suporte.

1.1. Integram este edital como partes indissociáveis:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato
- b) Anexo II - Termo de Referência

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Participarão da presente licitação, os fornecedores convidados pela Prefeitura Municipal de Areias nas formas e prazos estabelecidos pela legislação, ou aqueles que se interessarem e apresentarem a documentação exigida no parágrafo 3º do artigo 22 da Lei de Licitações e Contratos.

Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação completa, ou que sejam considerados inidôneos por órgãos governamentais.

Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que tenha sido decretada sua falência ou esteja em regime de concordata; que estejam cumprindo suspensão, ainda que temporária, de participação em licitação; que estejam impedidas de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

III - DA DOCUMENTAÇÃO



Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, opacos e lacrados, a saber: os de "Habilitação" e a "Proposta Comercial", na seguinte forma:

1 - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA:

2 - envelope contendo as Propostas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS
ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA:

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

Nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei de Licitação e Contratos, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, desde que atendidas as normas contidas na legislação pertinente.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2 (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

- 1 - Comprovante de personalidade jurídica (cartão do CNPJ). Discriminando todas as atividades desenvolvidas pela empresa ou Cópia do Contrato Social onde estejam discriminadas essas atividades.
- 2 - Comprovantes de regularidade fiscal - INSS e FGTS;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4 - Contrato Social da Empresa

V - DA PROPOSTA COMERCIAL



As propostas deverão ser elaborada com base no projeto, nos memoriais descritivos, nos cadernos de encargos e demais documentos relacionados neste edital, e atender as seguintes normas:

1 - A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em envelope opaco, fechado, colado e lacrado, redigida em idioma nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, onde conste o número do CNPJ ou identificado o licitante com a aposição do carimbo padronizado do CNPJ, sendo suas folhas numeradas seqüencialmente, rubricadas e a última assinada pelo titular desse direito, constante do contrato social.

2 - Os preços propostos devem ser globais, computados todos os custos necessários à realização dos diversos serviços integrantes do objeto desta licitação, incluindo todos os materiais, serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no custo final.

3 - Constará obrigatoriamente da proposta, o preço total para a execução do objeto desta licitação, em algarismos e por extenso.

4 - Declaração da licitante de que se submete inteiramente a todas as condições deste Edital;

V.I - DOS PREÇOS

Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais, ou, entre parciais e subtotais, ou, ainda, entre esses e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Comissão Especial de Licitação proceder às correções necessárias.

No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos (extenso), observadas as correções numéricas porventura necessárias.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A licitante deverá elaborar seu orçamento com base no Edital e seus Anexos, e, na visita para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços e de quantitativos necessários para o cumprimento total das obrigações objeto desta licitação.

V.II - DOS PRAZOS

1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento da documentação e propostas;

VI - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Até o dia, hora e local designados neste Edital, a Prefeitura Municipal de Areias receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para "Habilitação" e "Proposta", mediante protocolo. Após a entrega dos envelopes, nenhum outro



documento será aceito pela Comissão.

Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta", o representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento, constituído de documento oficial de identidade ou congêneres, e documento que comprove a representação.

A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital.

O representante poderá ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

VII - DA HABILITAÇÃO

A fase da habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, seguindo os seguintes procedimentos:

1 - O Presidente da Comissão procederá a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão, pelos representantes das licitantes presentes e por pessoas que participem do ato de abertura.

2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, suspender a licitação para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fato este que será lavrado em ata.

4 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

5 - Estando presentes todos os representantes das licitantes, a comissão poderá intimá-los diretamente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário a intimação far-se-á por meio de correspondência expressa registrada ou por notificação ao interessado. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

6 - Intimadas as licitantes diretamente, da decisão da comissão e havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos as licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Proposta", dando-se prosseguimento ao processo licitatório.

7 - Havendo, na sessão, manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta Comercial" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.



8 - Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de "Proposta", estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

9 - Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão notificará os interessados quanto às habilitações.

10 - Publicada a decisão da Comissão, abre-se o período recursal de que trata o artigo 109, da Lei n 8.666/93.

11 - Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará data para abertura dos envelopes "Propostas" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante 10 (dez) dias contados da data de inabilitação.

12 - Após o prazo de 10 (dez) dias, não sendo retirados por seus representantes, os "envelopes-propostas" serão destruídos.

13 - Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

VIII - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, e seguindo as seguinte normas:

1 - Não sendo suspensa a reunião para análise das propostas, ou, para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá a análise das propostas e comunicará às licitantes a sua decisão.

2 - Em caso de impossibilidade de julgamento das propostas no ato de abertura, será suspensa a reunião, e após concluída a análise das propostas, a Comissão notificará os interessados de sua decisão sobre a classificação ou convocará as licitantes para comunicar em sessão o decidido, caso em que serão observados os procedimentos legais estabelecidos pela Lei 8.883/94.

3 - O julgamento será baseado na análise objetiva da proposta, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

4 - As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste edital, as que apresentarem preço global superior ao estabelecido, ou ainda apresentando preços manifestamente inexeqüíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior. A Administração poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovação de custos, através de demonstrações específicas, que comprovem coerência com os preços de mercado.

5 - Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou



subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

6 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das propostas ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a classificação das propostas.

7 - Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá intimá-los diretamente da decisão sobre o julgamento das propostas. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de correspondência expressa ou notificação. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

8 - Intimadas as licitantes diretamente em sessão da decisão da Comissão e havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, a Comissão divulgará a classificação final.

9 - Havendo, na sessão, manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.883/94.

10 - Aberto o período recursal, e decorrido esse período sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão submeterá o julgamento da licitação ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Areias.

11 - Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que tenham sido consideradas classificadas nos termos deste edital.

12 - As licitantes serão classificadas em função de seus preços por itens, por preços crescentes, sendo consideradas vencedoras da presente licitação as que apresentarem os menores preços por itens.

13 - Ocorrendo empate de preços, conforme item anterior, por duas ou mais licitantes, será observado o disposto no artigo 45, § 2º da Lei 8.883/94.

14 - Persistindo o empate, após a utilização da regra estabelecida no item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.883/94.

15 - Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado à despeito das ausências, em ato público.

16 - Serão sempre lavradas Atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações ofertadas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo serem as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes.

17 - A licitante vencedora será convocada para firmar o instrumento contratual.

IX - DO TERMO DE COMPROMISSO

1 - A licitante vencedora será convocada para, no prazo de três dias úteis contados da ciência da



convocação, celebrar o referido compromisso, do qual farão parte o Edital e as respectivas propostas. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado os dispositivos legais contidos na Lei 8.883/94.

2 - Se a licitante vencedora não assinar o termo no prazo estabelecido, fica facultado à Prefeitura Municipal de Areias, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei.

3 - Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- * advertência;
- * multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no prazo de execução dos serviços durante os 30 (trinta) primeiros dias e 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia subsequente;
- * multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrada na reincidência: c,
 - a) - suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 anos;
 - b) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

X - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura em moeda corrente no valor correspondente 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

* Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no subitem anterior, por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal para a espécie, observada a legislação aplicável.

- * Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.
- * A despesa para a presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 - EDUCAÇÃO - RECURSOS ADICIONAIS

12.361.0005.2-034 - Manutenção da Educação Básica - Educação Adicionais
70 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0.05.220 - Outros Serviços Terceiros
Pessoa Jurídica

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.013 - Manutenção De Ações e Serviços de Saúde
99 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0.01.310 - Outros Serviços Terceiros
Pessoa Jurídica
10.301.0006.2.038 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
118 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0.05.310 - Outros Serviços Terceiros
Pessoa Jurídica



10.301.0006.2.036 - Programa de Melhoria de Acesso à Qualidade - PMAQ
111 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0.05.310 - Outros Serviços Terceiros
Pessoa Jurídica

02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

01 - SETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0004.2.002 - Manutenção do Setor de Administração Geral

19 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0.01.110 - Outros Serviços Terceiros
Pessoa Jurídica

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

Não será habilitada licitante da qual faça parte profissional que tenha participado da elaboração do projeto básico da obra bem como não serão admitidos consórcios para execução dos serviços objeto desta licitação.

Quaisquer dúvidas sobre elementos inerentes à presente licitação deverão ser objeto de consulta por escrito, à Comissão Especial de Licitação, no horário das 13:00 às 17:00 horas, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Areias.

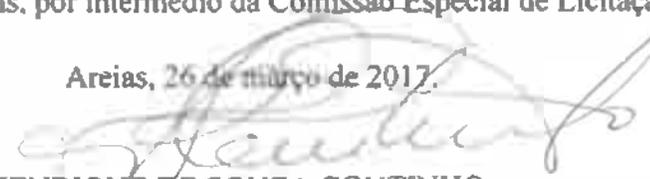
O Prefeito Municipal de Areias poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de "Habilitação" e "Proposta", este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Para dirimir, na esfera Judicial, as questões oriundas da presente licitação, será competente o Juízo da Comarca de Queluz / SP.

Os recursos eventualmente interpostos, relativos à presente licitação, serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Areias, por intermédio da Comissão Especial de Licitação.

Areias, 26 de março de 2017.


PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE AREIAS e a empresa..... Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de todos os Micros Computadores e impressoras laser e jato de tinta, para os setores da Administração da Prefeitura, da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação do Município de Areias, do Setor de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Cultura, Acesso São Paulo e Projeto Guri bem como sua assistência técnica e suporte. na conformidade deste Contrato, e demais elementos integrantes desta Convite, incluindo Mão de Obra necessária. no regime de Empreitada por preço Global, celebrada nos termos da Lei de licitações.

Data:...../...../2017

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$.....

Processo Licitatório: n° 021/2017.

MODALIDADE: Convite n° 007/2017

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE AREIAS, inscrita no CNPJ. N° 45.195.963/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Areias, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e com sede na Rua:.....

Inscrita no CNPJ sob o n°..... Inscrição Estadual n° representada pelo seu Sr. (a), inscrito no CPF sob n°..... e portador da Cédula de identidade RG n°.....

Residente e domiciliado na, bairro.....município de....., Estado de, adiante designada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido no artigo 37, inciso XXI, "caput" da constituição federal, bem como dos dispositivos pertinentes da lei Federal 8.666/93 alterada pelas leis federais 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de todos os Micros Computadores e impressoras laser e jato de tinta, para os setores da Administração da Prefeitura, da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação do Município de Areias, do Setor de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Cultura, Acesso São Paulo e Projeto Guri bem como sua assistência técnica e suporte.

1.2 Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o edital e seus anexos.



inclusive a proposta de preços, elaborada pela contratada datada de/...../2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços ocorrerão a partir da expedição da Autorização de serviço que será emitida após a assinatura do contrato, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários.

2.2- Do objetivo e da finalidade:

2.1.1- A manutenção preventiva consiste na efetivação de regulagens, ajustes, lubrificação, limpezas internas e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos.

2.1.2 - O Município de Areias obriga-se a colocar os equipamentos à disposição da empresa contratada durante o tempo necessário para execução das manutenções preventivas e corretivas.

2.1.3 - As manutenções preventivas e corretivas serão efetuadas pela empresa contratada em horários previamente estabelecidos pelas partes entre as 9:00 (nove) e 17:00 (dezessete) horas de segunda à sexta-feira exceto nos dias de feriados.

2.1.4 - A manutenção corretiva consiste na correção de eventuais falhas dos equipamentos, mediante as necessárias substituições de módulo ou peças que se apresentem com defeito no seu funcionamento, dentro dos períodos estipulados por este contrato.

2.1.5 - O suporte a rede de computadores consiste no projeto, instalação, configuração e no controle de acesso ao hardware e software para os usuários da rede.

2.1.6 - Somente os técnicos da empresa contratada poderão realizar manutenções preventivas, corretivas, suporte a rede de computadores e modificações nos equipamentos que se refere este contrato, devendo o Município de Areias, para esse fim facultar o livre acesso aos mesmos, observadas as normas de segurança vigente nas dependências do Município de Areias.

2.1.7 - As trocas de peças efetuadas durante a manutenção que sofreram desgastes normais, quebradas ou danificadas, serão faturadas à parte.

2.1.8 - A consultoria será efetuada de forma a orientar o cliente sobre as tecnologias e tendências de TI e mercado.

2.1.9 - O Município de Areias autoriza a empresa contratada sempre que esta entender necessário, e sem ônus, efetuar modificações técnicas nos equipamentos, a fim de melhorar o seu funcionamento, desde que não sejam alteradas as características funcionais básicas.

2.1.10 - Verificando-se a necessidade de reforma e/ou Up-Grade de qualquer equipamento, a empresa CONTRATADA apresenta uma proposta de serviços que somente será realizada mediante a aprovação escrita por parte do Município de Areias.

2.1.11 - A CONTRATADA cabe zelar pela disciplina dos serviços: As execuções dos serviços devem observar as normas editadas pelas autoridades competentes a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

CLAUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Do valor total do contrato é de R\$..... (.....)
Correspondendo à execução total dos quantitativos dos serviços descritos na clausula 1ª.

3.1.1. Do valor total acima, terá direito a CONTRATADA ao pagamento através dos serviços descritos neste instrumento e seus anexos, sendo que o primeiro pagamento será 30 dias após os serviços prestados.



- 3.2. No preço supra fixado acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes dos encargos fiscais e sociais, e todas as despesas necessárias serviços para a consecução da prestação de serviços, mesmo que não tenham sido apontados expressamente pela CONTRATANTE.
- 3.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de emissão de cheque nominal ao credor ou crédito bancário.

CLAUSULA 4ª - DOS REAJUSTES

- 4.1. Não haverá reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em atendimento ao que dispõe a legislação aplicável a matéria.

CLAUSULA 5ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 – EDUCAÇÃO – RECURSOS ADICIONAIS

12.361.0005.2-034 – Manutenção da Educação Básica – Educação Adicionais

70 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0.05.220 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2.013 – Manutenção De Ações e Serviços de Saúde

99 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0.01.310 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0006.2.038 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

118 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0.05.310 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0006.2.036 – Programa de Melhoria de Acesso à Qualidade – PMAQ

111 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0.05.310 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – SETOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0004.2.002 – Manutenção do Setor de Administração Geral

19 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0.01.110 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLAUSULA 6ª - DO SUPORTE LEGAL

- 6.1. O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:
- Constituição da República Federativa do Brasil;
 - Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes;
 - Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLAUSULA 7ª - DA EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, por sua conta e risco, nas condições ofertadas..



CLAUSULA 8ª - DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

- 8.1. Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, nos moldes que estabelece o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA 9ª - DA RESCISÃO

- 9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 10ª - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses corridos, a partir do dia útil imediatamente após ao recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, desde que plenamente justificado.

CLAUSULA 11ª - DO RECEBIMENTO

- 11.1 Concluída a prestação de serviços, mediante requerimento da contratada, desde que não exista nenhuma pendência de ordem técnica e /ou legal, será fornecida pela Contratante termo de Recebimento.
- 11.2 Fica facultado à CONTRATADA, a indicação de um representante para, conjuntamente com o da CONTRATANTE, proceder ao recebimento do serviço objeto deste contrato.

CLAUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 As sanções Administrativas constantes no Edital de Licitação são como se aqui estivessem transcritas, aplicáveis em toda sua abrangência.

CLAUSULA 13ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 13.1 o presente contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, respondendo cada uma delas pelas consequências de seu descumprimento total ou parcial.
- 13.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua vontade ou dolo na execução do contrato não diminuindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE ou de outro órgão interessado.
- 13.3 A CONTRATADA é exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 13.4 Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Prefeitura, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal, nos termos acima descritos.

CLAUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previsto em sua proposta quer seja por erro ou omissão.



- 14.2 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.
- 14.3 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus Anexos que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
- 14.4 Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o foro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Arcais, de de 2017.

Prefeito Municipal

Nome da Empresa

Testemunha
RG

Testemunha
RG